



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LOA

- RESOLUÇÃO Nº 16-2024. LOAS CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 016/2024 - TERMO DE POSSECAIO BRUNO SANTANA SOARES

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CDS VELHO CHICO - CAIO BRUNO SANTANA SOARES

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - MICRONET TECNOLOGIA LTDA
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009A/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 RESTAURANTE PORTO NOVO LTDA- ME
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - CLEUZA MIRANDA PORTELA DE SOUZA - ME
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 MESQUITA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 MARIA CELESTE PEREIRA
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 PRINT LAPA - FABIANO ALVES DA SILVA - ME
- TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 PJ REFORMAS E PINTURA EIREL CONTRATO Nº 051/2022
- TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 CONTRATO Nº 053/2022 TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA
- TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 CONTRATO Nº 056/2022 TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA



- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 M DE MELLO COSTA TECNOLOGIAS SOCIAIS
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022 CLÁUDIO JOSÉ SANTANA ME
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022 JORGE LUIZ MENESES ROSALES
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022 INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2022 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022 - NILSON CARDOSO NETO - ME
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 - CARDOSO EMPREENDEMENTOS EIRELI
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 - GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - MARCELO LUIZ DOURADO COSTA LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 - JOAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 - CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 - EMBRAED EMPREENDEMENTOS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 - WEST COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/202 - INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 - CONSTRUTORA E SERVICOS CHAGAS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 - L P R CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024 - LUCIANO LELIS DE SOUZA 6751590857
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 - EMBRAED EMPREENDEMENTOS LTDA



- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2024 RILTON SA TELES DE CASTRO
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2024 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2024 - ALMIR RIBEIRO SILVA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2024 RODRIGO SOUZA MAGALHÃES ASSESSORIA EM SOFTWARE
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2024 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2024 - ALVARO DONATO NETO
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2024 - CONSTRUTORA PRESERVA LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024 - INOVAR COMERCIO E SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2024 - MARCELO LUIZ DOURADO COSTA LTDA

RELATÓRIO DE RESUMO DE DESPESAS

- RESOLUÇÃO N° 17-2024. - QDD 2025 CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO





RESOLUÇÃO Nº 16-2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”

O Presidente do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO**, **CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada, conforme registrado na Ata lavrada na data de 25 de outubro de 2024, tendo em vista o que dispõem: 1 - Os termos do Protocolo de intenções ratificado pelas leis municipais dos entes consorciados; 2- As disposições Estatutárias; 3- Os Contratos de Rateio celebrados entre os consorciados;

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do *CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO* para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo Único - Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:





Anexo I: Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

Anexo II: Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, Lei Nº 4.320/64)

Anexo III: Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recursos (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64)

Anexo IV: Demonstrativo da Despesas (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64)

Anexo V: Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4320/64)

Anexo VI: Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-Função e Programas por Projetos e Atividades (Anexo 07, Lei Nº 4320/64)

Anexo VII: Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Função e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 08, Lei Nº 4320/64)

Anexo VIII: Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09, Lei Nº 4320/64)

Anexo IX: Despesa por Órgãos

Anexo X: Despesa por Programa

Anexo XI: Despesa por Funções

Anexo XII: Despesa por Sub-Funções

Anexo XIII: Receita e Despesa por Fonte de Recursos

Art. 2º - O orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da transferência de recursos financeiros dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em **R\$**





11.129.959,80 (onze milhões, cento e vinte nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	5.704.749,80
Receita Patrimonial	380.000,00
Receita de Serviços	987.350,00
Transferências Correntes	4.337.399,80
Transferências de Capital	5.425.210,00
TOTAL GERAL	11.129.959,80

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 11.129.959,80 (onze milhões, cento e vinte nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Art. 6º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Lei.

Art. 7º - A despesa autorizada, apresentada em unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 8º - Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:





I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e §§ 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida em Lei, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II – Efetuar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - Esta Resolução vigorará de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de Dezembro de 2024.

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

Presidente do Cds – Velho Chico





ANEXOS





Anexo I: Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

Anexo II: Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, Lei Nº 4.320/64)

Anexo III: Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recursos (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64)

Anexo IV: Demonstrativo da Despesa (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64)

Anexo V: Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4320/64)

Anexo VI: Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-Função e Programas por Projetos e Atividades (Anexo 07, Lei Nº 4320/64)

Anexo VII: Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Função e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 08, Lei Nº 4320/64)

Anexo VIII: Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09, Lei Nº 4320/64)

Anexo IX: Despesa por Órgãos

Anexo X: Despesa por Programa





Anexo XI: Despesa por Funções

Anexo XII: Despesa por Sub-Funções

Anexo XIII: Receita e Despesa por Fonte de Recursos



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Orçamento 2025

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		5.704.749,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00	
Receita Patrimonial	350.000,00	
Receita de Serviços	987.350,00	
Transferências Correntes	4.337.399,80	
Receitas de Capital		5.425.210,00
Transferências de Capital	5.425.210,00	
TOTAL		11.129.959,80

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

Administração		11.129.959,80
	Total	11.129.959,80
Quant. Registros: 1	Total Geral	11.129.959,80

Funções	Valor R\$
Administração	11.129.959,80
Total	11.129.959,80

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		5.704.749,80	3-DESPESA CORRENTE		6.148.760,30
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00		31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.212.500,20	
13-Receita Patrimonial	350.000,00		32-JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.000,00	
16-Receita de Serviços	987.350,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.930.260,10	
17-Transferências Correntes	4.337.399,80				
Total		5.704.749,80	Total		6.148.760,30
2-RECEITA DE CAPITAL		5.425.210,00	4-DESPESA DE CAPITAL		4.981.199,50
24-Transferências de Capital	5.425.210,00		44-INVESTIMENTOS	4.904.199,50	
			45-INVERSOES FINANCEIRAS	60.000,00	
			46-AMORTIZACAO DA DIVIDA	17.000,00	
Total		5.425.210,00	Total		4.981.199,50
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
Total		0,00	Total		0,00
9-REDUTORA		0,00	9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
Total		0,00	Total		0,00
Total da RECEITA		11.129.959,80	Total da DESPESA		11.129.959,80

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
		5.704.749,80	1.0.0.0.0.0.0.00.00.00		Receitas Correntes
	30.000,00		1.1.0.0.0.0.0.00.00.00		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
30.000,00			1.1.1.0.0.0.0.00.00.00		Impostos
30.000,00			1.1.1.3.0.0.0.00.00.00		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
30.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
30.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
30.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
30.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	1880	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
30.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto de Renda - Retido na Fonte - Trabalho
	350.000,00		1.3.0.0.0.0.0.00.00.00		Receita Patrimonial
350.000,00			1.3.2.0.0.0.0.00.00.00		Valores Mobiliários
350.000,00			1.3.2.1.0.0.0.00.00.00		Juros e Correções Monetárias
350.000,00			1.3.2.1.01.0.0.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários
350.000,00			1.3.2.1.01.0.1.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
90.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.99.01		Remuneração de Rec. Convênios - FT 700 FEDERAL
90.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.99.01	1700	Remuneração de Rec. Convênios - FT 700 FEDERAL
170.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.99.02		Remuneração de Rec. Convênios - FT 701 ESTADUAL
170.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.99.02	1701	Remuneração de Rec. Convênios - FT 701 ESTADUAL
90.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.99.00		Remuneração de Rec. Não Vinculados
40.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.99.01		Remuneração de Depósitos Bancários - FT 880 RECURSOS PRÓRIOS
40.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	1880	Remuneração de Depósitos Bancários - FT 880 RECURSOS PRÓRIOS
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.99.02		Remuneração de Depósitos Bancários - FT 500 RATEIO
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.99.02	1500	Remuneração de Depósitos Bancários - FT 500 RATEIO
	987.350,00		1.6.0.0.0.0.0.00.00.00		Receita de Serviços
987.350,00			1.6.9.0.0.0.0.00.00.00		Outros Serviços
987.350,00			1.6.9.9.0.0.0.00.00.00		Outros Serviços
987.350,00			1.6.9.9.99.0.0.00.00.00		Outros Serviços
987.350,00			1.6.9.9.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços
987.350,00			1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	1880	Outros Serviços
	4.337.399,80		1.7.0.0.0.0.0.00.00.00		Transferências Correntes
3.630.827,80			1.7.2.0.0.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
3.630.827,80			1.7.2.9.0.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
3.630.827,80			1.7.2.9.50.0.0.00.00.00		Transferências de Estados a Consórcios Públicos
3.630.827,80			1.7.2.9.50.0.1.00.00.00		Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal
3.630.827,80			1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	1701	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal
706.572,00			1.7.3.0.0.0.0.00.00.00		Transferências dos Municípios e de suas Entidades
706.572,00			1.7.3.9.0.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Municípios
706.572,00			1.7.3.9.50.0.0.00.00.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
706.572,00			1.7.3.9.50.0.1.00.00.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal
706.572,00			1.7.3.9.50.0.1.01.00.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
163.200,00			1.7.3.9.50.0.1.01.01.00		Transferências do Município - BOM JESUS DA LAPA
163.200,00			1.7.3.9.50.0.1.01.01.00	1500	Transferências do Município - BOM JESUS DA LAPA
101.700,00			1.7.3.9.50.0.1.01.02.00		Transferências do Município - SERRA DO RAMALHO
101.700,00			1.7.3.9.50.0.1.01.02.00	1500	Transferências do Município - SERRA DO RAMALHO
28.764,00			1.7.3.9.50.0.1.01.03.00		Transferências do Município - MORPARÁ
28.764,00			1.7.3.9.50.0.1.01.03.00	1500	Transferências do Município - MORPARÁ
76.704,00			1.7.3.9.50.0.1.01.04.00		Transferências do Município - PARATINGA
76.704,00			1.7.3.9.50.0.1.01.04.00	1500	Transferências do Município - PARATINGA
67.116,00			1.7.3.9.50.0.1.01.05.00		Transferências do Município - IBOTIRAMA
67.116,00			1.7.3.9.50.0.1.01.05.00	1500	Transferências do Município - IBOTIRAMA
38.352,00			1.7.3.9.50.0.1.01.06.00		Transferências do Município - BROTAS DE MACAÚBAS
38.352,00			1.7.3.9.50.0.1.01.06.00	1500	Transferências do Município - BROTAS DE MACAÚBAS
67.116,00			1.7.3.9.50.0.1.01.07.00		Transferências do Município - CARINHANHA
67.116,00			1.7.3.9.50.0.1.01.07.00	1500	Transferências do Município - CARINHANHA
38.352,00			1.7.3.9.50.0.1.01.08.00		Transferências do Município - SITIO DO MATO
38.352,00			1.7.3.9.50.0.1.01.08.00	1500	Transferências do Município - SITIO DO MATO
57.528,00			1.7.3.9.50.0.1.01.10.00		Transferências do Município - COCOS
57.528,00			1.7.3.9.50.0.1.01.10.00	1500	Transferências do Município - COCOS
38.976,00			1.7.3.9.50.0.1.01.11.00		Transferências do Município - BAIANOPODIS





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
38.976,00			1.7.3.9.50.0.1.01.11.00	1500	Transferências do Município - BAIANOPOLIS
28.764,00			1.7.3.9.50.0.1.01.12.00		Transferências do Município - MATINA
28.764,00			1.7.3.9.50.0.1.01.12.00	1500	Transferências do Município - MATINA
		5.425.210,00	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Receitas de Capital
	5.425.210,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Capital
5.425.210,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
5.425.210,00			2.4.2.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Recursos dos Estados
5.425.210,00			2.4.2.9.50.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
5.425.210,00			2.4.2.9.50.0.1.00.00.00		Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal
5.425.210,00			2.4.2.9.50.0.1.00.00.00	1700	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal
		11.129.959,80	Total da RECEITA		

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				1 GESTÃO TRANSPARENTE
		5.515.210,00	5.515.210,00	1.001 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS
		3.800.827,80	3.800.827,80	1.002 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
		9.316.037,80	9.316.037,80	Soma do Programa
				2 ADMINISTRANDO O SERTÃO
		756.572,00	756.572,00	2.001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RATEIO
		1.057.350,00	1.057.350,00	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RECURSOS PROPRIOS
		1.813.922,00	1.813.922,00	Soma do Programa
		1.813.922,00	11.129.959,80	Soma da SubFunção
		1.813.922,00	11.129.959,80	Soma da Função
			11.129.959,80	Total da DESPESA

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	1	CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
		Secretaria:	01	CONSÓRCIO PÚBLICO
		Unidade:	01001	CONSÓRCIO PÚBLICO
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				1 GESTÃO TRANSPARENTE
		5.515.210,00	5.515.210,00	1.001 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS
		3.800.827,80	3.800.827,80	1.002 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
		9.316.037,80	9.316.037,80	Soma do Programa
				2 ADMINISTRANDO O SERTÃO
		756.572,00	756.572,00	2.001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RATEIO
		1.057.350,00	1.057.350,00	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RECURSOS PROPRIOS
		1.813.922,00	1.813.922,00	Soma do Programa
		9.316.037,80	11.129.959,80	Soma da SubFunção
		1.813.922,00	11.129.959,80	Soma da Função
		1.813.922,00	11.129.959,80	Total da Secretaria
		9.316.037,80	11.129.959,80	Total da Unidade
		1.813.922,00	11.129.959,80	Total do Órgão
		1.813.922,00	11.129.959,80	Total do Poder
			11.129.959,80	Total da DESPESA

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				1 GESTÃO TRANSPARENTE
		5.515.210,00	5.515.210,00	1.001 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS
		3.800.827,80	3.800.827,80	1.002 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
		9.316.037,80	9.316.037,80	Soma do Programa
				2 ADMINISTRANDO O SERTÃO
		756.572,00	756.572,00	2.001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RATEIO
		1.057.350,00	1.057.350,00	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RECURSOS PROPRIOS
		1.813.922,00	1.813.922,00	Soma do Programa
		1.813.922,00	11.129.959,80	Soma da SubFunção
		1.813.922,00	11.129.959,80	Soma da Função
			11.129.959,80	Total da DESPESA

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

ORÇAMENTO 2025
 (Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			04 Administração
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			1 GESTÃO TRANSPARENTE
5.510.210,00	5.000,00	5.515.210,00	1.001 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS
3.794.827,80	6.000,00	3.800.827,80	1.002 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
9.305.037,80	11.000,00	9.316.037,80	Soma do Programa
			2 ADMINISTRANDO O SERTÃO
741.572,00	15.000,00	756.572,00	2.001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RATEIO
1.057.350,00		1.057.350,00	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RECURSOS PROPRIOS
1.798.922,00	15.000,00	1.813.922,00	Soma do Programa
11.103.959,80	26.000,00	11.129.959,80	Soma da SubFunção
11.103.959,80	26.000,00	11.129.959,80	Soma da Função
11.103.959,80	26.000,00	11.129.959,80	Total da DESPESA

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
 Presidente(a)
 CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 016895/O-7





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01	02	03	04	05	06	07	08
	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
1 - CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO	0,00	0,00	0,00	11.129.959,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	11.129.959,80	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

:

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**ORÇAMENTO 2025**
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	09	10	11	12	13	14	15	16
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
1 - CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**ORÇAMENTO 2025**
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	17	18	19	20	21	22	23	24
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
1 - CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função						Total
	25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos especiais	77 Reserva Orçamentária do DDDC	99 Reserva de Contingência	
1 - CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.129.959,80
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.129.959,80

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO**ORÇAMENTO 2025**

Código	Descrição	Valor R\$
1	CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO	11.129.959,80
Quant. Registros: 1	Total	11.129.959,80

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

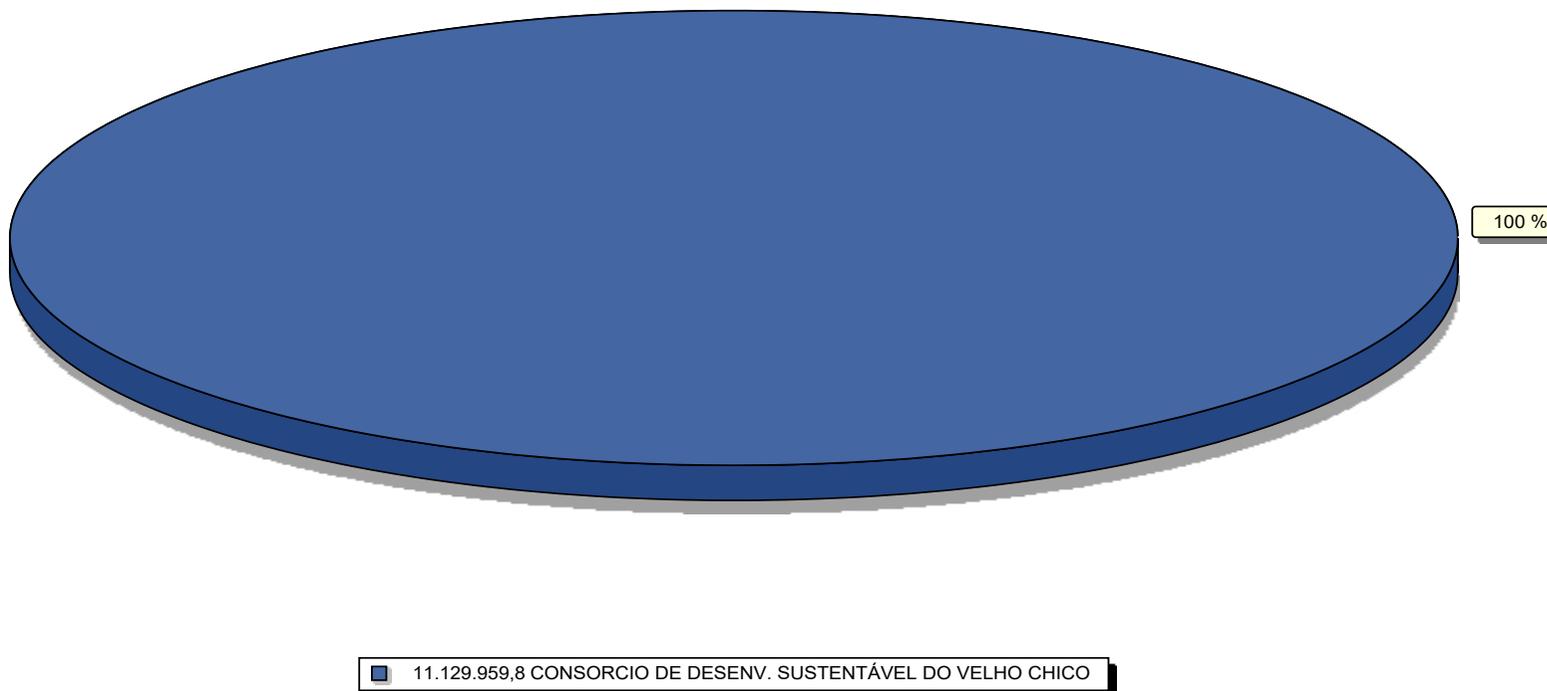
GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO**ORÇAMENTO 2025****DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA**ORÇAMENTO 2025**

Código	Descrição	Valor R\$
1	GESTÃO TRANSPARENTE	9.316.037,80
2	ADMINISTRANDO O SERTÃO	1.813.922,00
Quant. Registros: 2	Total	11.129.959,80

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

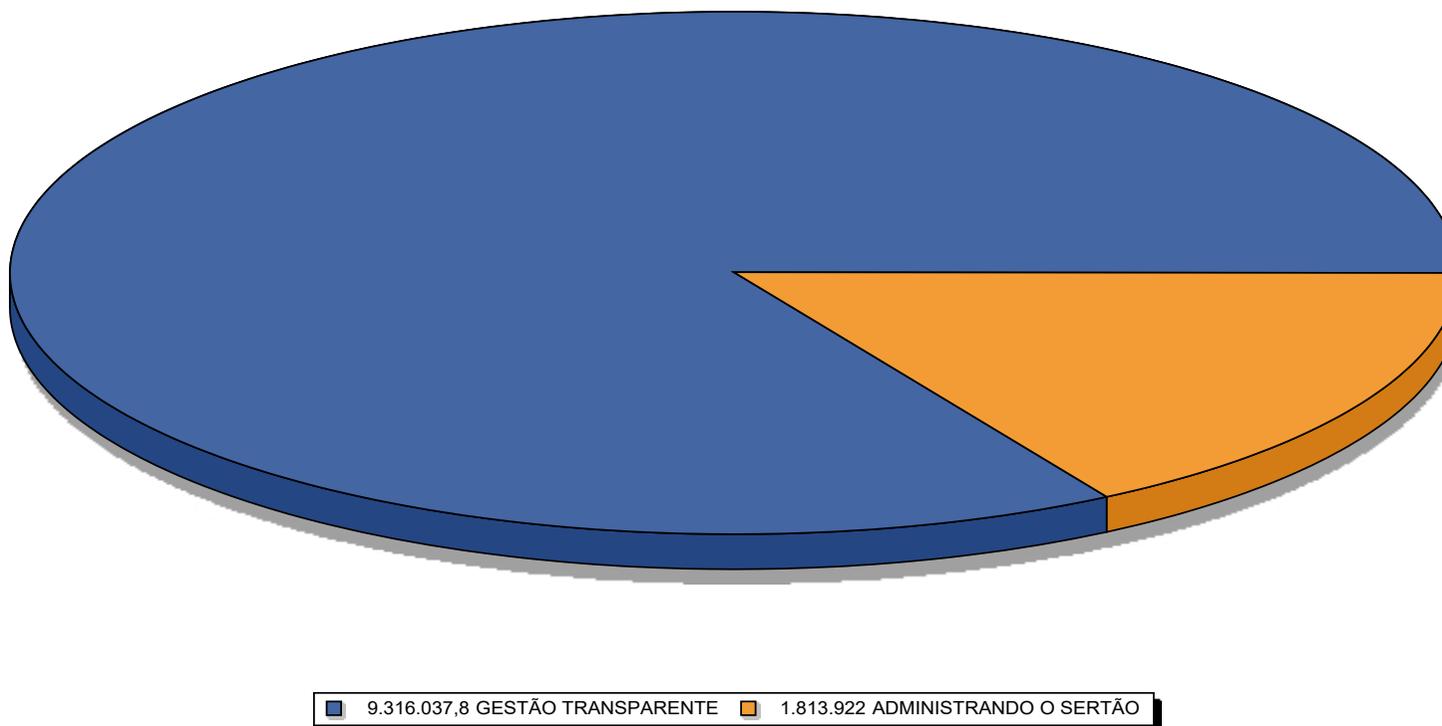
GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA**ORÇAMENTO 2025****DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO**ORÇAMENTO 2025**

Código	Descrição	Valor R\$
04	Administração	11.129.959,80
Quant. Registros: 1		Total 11.129.959,80

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

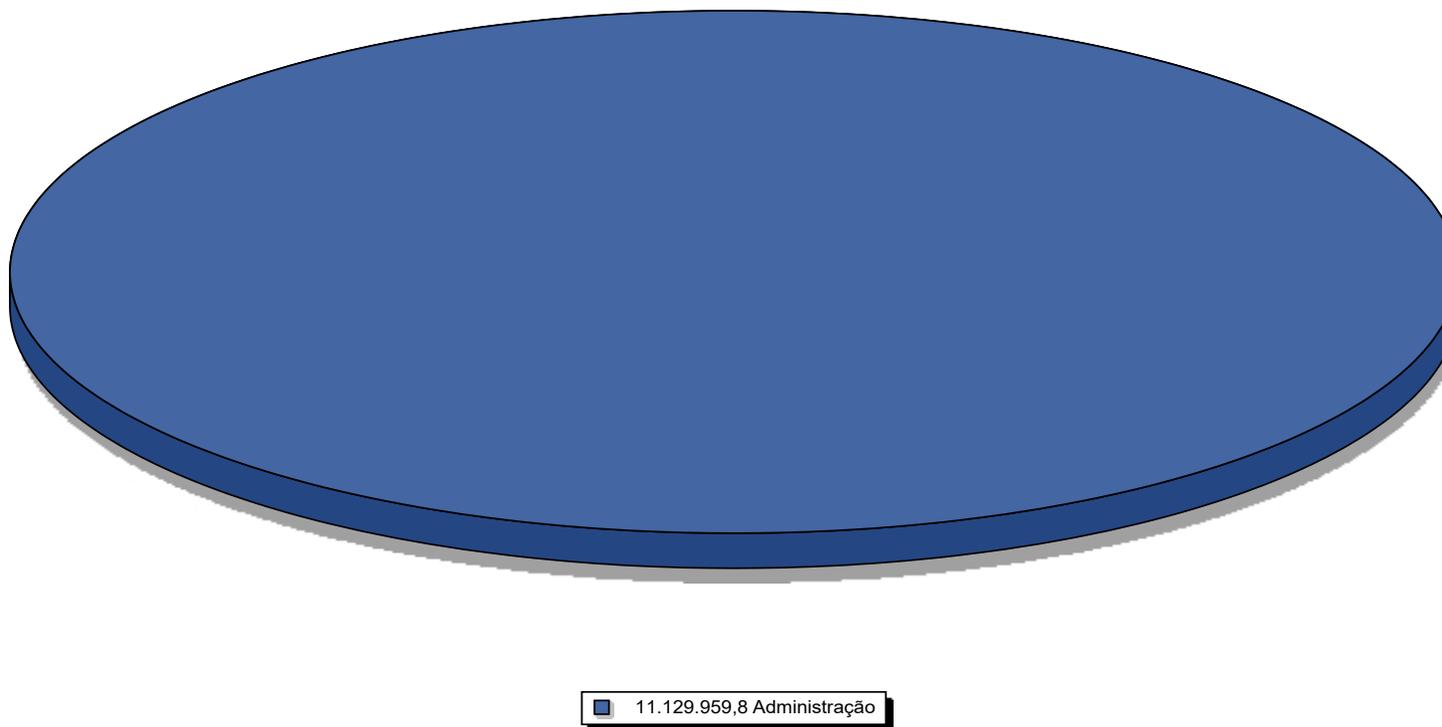
GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO**ORÇAMENTO 2025****DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO**ORÇAMENTO 2025**

Código	Descrição	Valor R\$
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.129.959,80
Quant. Registros: 1	Total	11.129.959,80

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

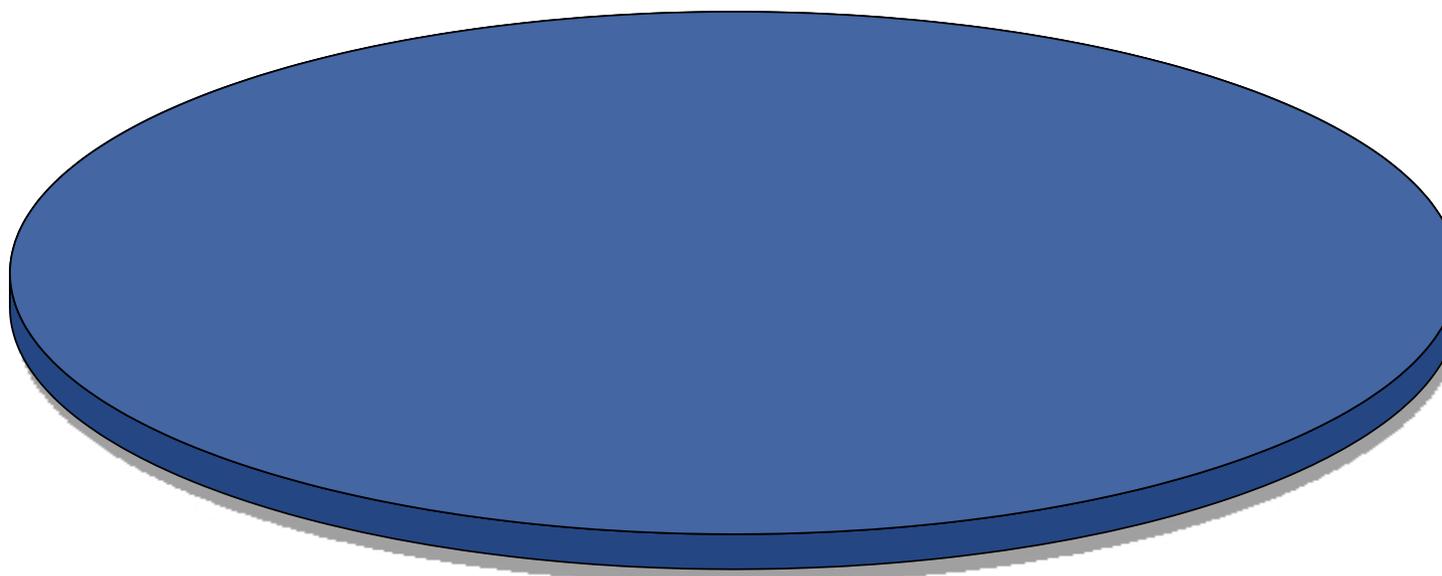
GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO**ORÇAMENTO 2025****DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

■	11.129.959,8 ADMINISTRAÇÃO GERAL
---	----------------------------------





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

ANEXO 13 - **RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo**

EXERCÍCIO DE 2025

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
1500	Transferencia de Consorcio - Contrato de rateio	756.572,00	756.572,00	0,00
1700	Transf. de Convenios Federais- Outros	5.515.210,00	5.515.210,00	0,00
1701	Transf. de Convenios Estaduais- Outros	3.800.827,80	3.800.827,80	0,00
1880	Recurso Próprio - Consórcio	1.057.350,00	1.057.350,00	0,00
Total Geral:		11.129.959,80	11.129.959,80	0,00

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





PORTARIA N.º 016/2024 - TERMO DE POSSE

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, homologa o presente Termo de Posse e determina o que se segue:

Artigo 1.º. Neste ato, nomeia **CAIO BRUNO SANTANA SOARES**, brasileiro, maior, solteiro, servidor público municipal, portador (a) do RG nº 22.232.339-61 e CPF nº 089.081.345-06, residente na Rua Evaldo Fonseca, nº 38, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa-Bahia, ao cargo comissionado de Coordenação de Administração e Finanças do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, tendo como regime jurídico o determinado pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e mediante Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 2.º A presente nomeação é de livre nomeação, com base no Artigo 37, II da Constituição Federal/88 e Cláusula 38 do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público mediante ratificação de lei dos entes consorciados.

Artigo 3.º. A presente nomeação é por tempo indeterminado, podendo haver a livre exoneração, nos termos da Constituição Federal/88 e através de processo administrativo devidamente fundamentado e decisão unânime da Assembleia Geral do Consórcio de Desenvolvimento do Velho Chico.

Art. 4.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





Cumpra-se e publique.

Bom Jesus as Lapa, 20 de dezembro de 2024.

CDS VELHO CHICO

PRESIDENTE

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CDS VELHO CHICO

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, **CAIO BRUNO SANTANA SOARES**, brasileiro, maior, solteiro, servidor público municipal, portador (a) do RG nº 22.232.339-61 e CPF nº 089.081.345-06, residente na Rua Evaldo Fonseca, nº 38, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa-Bahia, consoante as normas do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do CDS Velho Chico, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **“Coordenação de Administração e Finanças”** do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

1.2 A presente contratação é de livre nomeação e exoneração, constituindo cargo comissionado de coordenação e chefia, conforme ratificação por lei pelos entes consorciados do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do CDS Velho Chico.

1.4 Este Contrato de Prestação de Serviço será regido pelo regime jurídico **“CELETISTA”**, conforme determinação da lei nº 13.822/19.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, no valor atual de **R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, mediante gratificação salarial.

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 No decorrer deste Contrato poderá haver reajustamento de preços para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, com início em **20 de dezembro de 2024 e término em 20 de dezembro de 2025.**

3.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bem como, ser prorrogado conforme interesse da administração e as normas da CLT.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: **Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO**

Projeto: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Grupo de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00–Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 01.20

Grupo de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 01.21

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.1. Participar de todo o processo administrativo do CDS Velho Chico, contribuindo para a execução do objetivo geral, cronograma de atividades e demais responsabilidades inerentes à perfeita execução do CONTRATO;

5.1.2 Auxiliar nos procedimentos de finanças, empenhos, pagamentos, cotações e afins,

5.1.3 Manter diálogo claro com a sociedade civil, poder público e demais parcerias, visando o melhor desempenho das ações e agregação de valores e benefícios para a população.

5.1.4 Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos, para alcance de cada meta determinada no cronograma do projeto.

5.1.5 Ter disponibilidade para viajar.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, ficando nomeada com fiscal do contrato o Secretário(a) Executivo(a) do CDS Velho Chico em exercício.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

6.2 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Velho Chico.

6.2 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico Celetista.

6.6 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.7 Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações legais.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Velho Chico, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pelos Princípios do Direito Administrativo público, mantendo-se o Contratado o seu vínculo originário com o Município de Bom Jesus da Lapa, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS Velho Chico, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, local da prestação dos serviços, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





Bom Jesus da Lapa, 20 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
PRESIDENTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ASS: _____

2: Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ASS: _____

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 039/2023: “Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado e locação de GPS (RTK), referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato originário de Prestação de Serviços, em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16 estabelecida na Tv. Landolfo Alves, nº 15, Bairro Centro, Nova Fatima - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado e locação de GPS (RTK), referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 042/2022: “Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado, locação de veículo, locação de GPS (RTK) e aquisição de Marco de aço, referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lote especificados)”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16 estabelecida na Tv. Landulfo Alves, nº 15, Bairro Centro, Nova Fatima - Ba, CEP: 44.642-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 030/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado, locação de veículo, locação de GPS (RTK) e aquisição de Marco de aço, referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lote especificados)”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;



**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE****SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****Sebastião Araújo Reis Santana****CONTRATADO**



Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 032/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº032/2022: “Contratação de Empresa (pessoa jurídica) para Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra dos produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizado”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2022:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 032/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Almirante Beirute, Térreo — Nova Brasília — CEP 47600-000 — Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022, proveniente Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de Empresa (pessoa jurídica) para Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra dos produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizado”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual no contrato originário;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Não haverá reajuste no valor global do contrato, mantendo-se as mesmas condições de preços estipulados no contrato originário, podendo haver, ao longo da prorrogação, aditivo de equilíbrio financeiro do contrato, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 20.01- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.9.39.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato e aditivo(s) posterior(es) a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro, salvo quando estabelecido especificadamente nos contratos.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 18 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03.

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39







**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 012/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º0015/2023: "Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação do serviço do tipo: INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP para efetuar as publicações determinadas pela nova lei de licitações públicas- Lei 14,133/2021, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.195.422/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº 488, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 015/2023:

1.1 "Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação do serviço do tipo: "NTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS - PNCP para efetuar as publicações determinadas pela nova lei de licitações públicas- Lei 14,133/2021, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento de Despesas:	4.4.90.39. – Serviço 4.4.90.30 - Material

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 051/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 002/2023: "Fornecimento de Internet fibra óptica - com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana - velocidade de 500 Mb" – para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: MICRONET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 20.939.549/0001-53.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE, e **MICRONET TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 20.939.549/0001-53, estabelecida na Rua Camerino Neves, Nº 193 – Centro, CEP: 46.430-000 – Guanambi – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº002/2023:

1.1 – "Fornecimento de Internet fibra óptica - com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana - velocidade de 500 Mb" – para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.



**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

-Fonte de Recursos: 21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 002/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.





Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MICRONET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.939.549/0001-53

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009A/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º009A/2023: "Contratação de empresa especializada em serviços - COFFEE BREAK, ALMOÇO, MARMITEX (ALMOÇO/JANTA) - de alimentos prontos, nos municípios consorciados: BOM JESUS DA LAPA, SITIO DO MATO, SERRA DO RAMALHO, CARINHANHA, PARATINGA, IBOTIRAMA, MUQUEM DO SAO FRANCISCO, MORPARA E BROTAS DE MACAUBAS", visando atender as necessidades do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: RESTAURANTE PORTO NOVO LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 24.489.463/0001-27.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009A/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **RESTAURANTE PORTO NOVO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 24.489.463/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, Avenida Manoel Novais, nº 819, Centro, CEP: 47.600-000 Bom Jesus da Lapa BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 009A/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 009A/2023:

1.1 “Contratação de empresa especializada em serviços - COFFEE BREAK, ALMOÇO, MARMITEX (ALMOÇO/JANTA) - de alimentos prontos, nos municípios consorciados: BOM JESUS DA LAPA, SITIO DO MATO, SERRA DO RAMALHO, CARINHANHA, PARATINGA, IBOTIRAMA, MUQUEM DO SAO FRANCISCO, MORPARA E BROTAS DE MACAUBAS”, visando atender as necessidades do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 009A/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:





3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento Despesas:	de 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 009A/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

RESTAURANTE PORTO NOVO LTDA- ME

CNPJ: 24.489.463/0001-27.

CONTRATADA





Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº011/2023: *"Aquisição de materiais de papelaria", conforme termo de referência, visando atender as necessidades do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".*

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: **CLEUZA MIRANDA PORTELA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ: 03.049.005/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **CLEUZA MIRANDA PORTELA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ: 03.049.005/0001-05 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 489, Centro, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº011/2023:

1.1 – *"Aquisição de materiais de papelaria", conforme termo de referência, visando atender as necessidades do Consorcio de Desenvolvido Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".*

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.



**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 011/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO****CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE****CLEUZA MIRANDA PORTELA DE SOUZA – ME****CNPJ: 03.049.005/0001-05****CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 013/2023: “*Locação de veículo para atender as demandas do convenio no âmbito do Programa Parceria Mais Forte – Mais ATER Convenio 759/2021.2 entre CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico*”.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: MESQUITA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.105.516/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/23****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **MESQUITA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.105.516/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Trav. Josefino Moreira de Castro, 643 – Guarani, CEP: 46.430-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°013/2023:

1.1 – “Locação de veículo para atende as demandas do convenio no âmbito do Programa Parceria Mais Forte – Mais ATER Convenio 759/2021.2 entre CAR/SDR e o *Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico*”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento Despesas:	de 4.4.90.39. – Serviço pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 013/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

MESQUITA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 17.105.516/0001-01

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº025/2023: *"Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para o uso em atividades diárias da parte administrativa do consorcio".*

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: **MARIA CELESTE PEREIRA**, inscrita no CNPJ: 96.692.421/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **MARIA CELESTE PEREIRA**, inscrita no CNPJ: 96.692.421/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Manoel Novais, nº 186 BR Lapa a Riacho, Lagoa Grande, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº025/2023:

1.1 "Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para o uso em atividades diárias da parte administrativa do consórcio CDS Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 025/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CASSIO GUIMARÃES CURSSINO
CONTRATANTE

MARIA CELESTE PEREIRA
CNPJ: 96.692.421/0001-08.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº051/2023: *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com recarga de cartuchos diversos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO".*

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: PRINT LAPA – FABIANO ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 07.158.202/0001-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **PRINT LAPA – FABIANO ALVES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.158.202/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, Rua Francisco Magalhães, nº 00183, Centro, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°051/2023:

1.1 "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com recarga de cartuchos diversos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO*".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 051/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento de Despesas:	4.4.90.39. – Serviço 4.4.90.30 - Material

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 051/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

PRINT LAPA – FABIANO ALVES DA SILVA – ME

CNPJ: 07.158.202/0001-05..

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022****CONTRATO N.º 051/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 051/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 220/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, *conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/2022*”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 051/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.531.792/0001-99.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022****CONTRATO N.º 051/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.531.792/0001-99 estabelecida na Rua Chile, nº 90, Edifício Antonio Ferreira, Sala 204 Bairro Centro, Salvador - Ba, CEP: 40.020-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 040/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 006/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 220/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI

Paulo Maia da Visitação

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022****CONTRATO N.º 053/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 053/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para construção de cobertura da Feira Livre no Bairro São Francisco no Caminho 6, sede do município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 431/2022, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/2022”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.352/0001-74.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022****CONTRATO Nº 053/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.352/0001-74 estabelecida na Av. Abelardo Veloso, nº 497, Bairro Centro, Amargosa - Ba, CEP: 45.300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 043/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 008/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para construção de cobertura da Feira Livre no Bairro São Francisco no Caminho 6, sede do município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 431/2022, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:





7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

Roberto Sales da Silva

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022****CONTRATO N.º 056/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 056/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL na rua Prof. Francisca Morais de Assis Bairro Centro, sede do município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 437/2022, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 009/2022”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 056/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.352/0001-74.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022****CONTRATO N.º 056/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.352/0001-74 estabelecida na Av. Abelardo Veloso, nº 497, Bairro Centro, Amargosa - Ba, CEP: 45.300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 044/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 009/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL na rua Prof. Francisca Moraes de Assis Bairro Centro, sede do município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 437/2022, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 009/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:





7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

Roberto Sales da Silva

CONTRATADO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 041/2022: “Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado, locação de veículo, locação de GPS (RTK) e aquisição de Marco de aço, referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lote especificados)”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30 estabelecida na Avenida Agenor Magalhães, nº 573, 1º Andar, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 030/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado, locação de veículo, locação de GPS (RTK) e aquisição de Marco de aço, referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lotes especificados)”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;



**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE****ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA****Erick Rebouças dos Santos****CONTRATADO**



Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 046/2022: “Contratação de empresa especializada na implantação de mini bancos de alimentos comunitários através da realização de mapeamentos, planos de adequação e ação, aquisição de equipamentos e insumos, capacitações, oficinas e visitas técnicas referente ao convênio nº 919048/2021 entre a MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2022”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: M DE MELLO COSTA TECNOLOGIAS SOCIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.322.884/0001-73.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **M DE MELLO COSTA TECNOLOGIAS SOCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.322.884/0001-73 estabelecida na Rua David Ben Gurion, nº 1064, APT 142, Bairro Jardim Monte Kemel, São Paulo - SP, CEP: 05.634-001, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 020/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada na implantação de mini bancos de alimentos comunitários através da realização de mapeamentos, planos de adequação e ação, aquisição de equipamentos e insumos, capacitações, oficinas e visitas técnicas referente ao convênio nº 919048/2021 entre a MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2022”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de	3.3.90.30.00 – Material de Consumo;





Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
------------------	---

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

M DE MELLO COSTA TECNOLOGIAS SOCIAIS

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Marilu de Mello Costa

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 012/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 012/2022: “Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação do serviço do tipo: “PRESTACAO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE”, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: CLÁUDIO JOSÉ SANTANA ME- CNPJ: 08.605.913/0001-43.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 012/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e CLÁUDIO JOSÉ SANTANA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 08.605.913/0001-43, estabelecida na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº74 – Centro, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 0012/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 016/2022 e Dispensa de Licitação nº 011/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº012/2022:

“Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação do serviço do tipo: “PRESTACAO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE”, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº012/2022:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário nº 012/2022;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário nº 012/22, permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00— Serviço de pessoa jurídica.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00— Serviço de pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato nº 012/2022 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 012/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 016/2022, Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CLÁUDIO JOSÉ SANTANA ME

CNPJ: 08.605.913/0001-43

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2022****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 018/2022: “Contratação de Empresa (pessoa jurídica) para Serviço de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do CDS do Velho Chico, abrangendo servidor, computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, visando atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: JORGE LUIZ MENESES ROSALES, inscrita no CNPJ: 45.056.901/0001-33

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2022****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **JORGE LUIZ MENESES ROSALES**, inscrita no CNPJ: 45.056.901/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 123 –Bairro São João – CEP 47600-000 – Bom Jesus da Lapa – Ba., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 023/2022 e Dispensa de Licitação nº 013/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de Empresa (pessoa jurídica) para Serviço de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do CDS do Velho Chico, abrangendo servidor, computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, visando atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39**



3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
PROJETO ATIVIDADE:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
ELEMENTO DE DESPESAS:	3.3.9.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.



**CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE****JORGE LUIZ MENESES ROSALES****CNPJ: 45.056.901/0001-33****CONTRATADO**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 031/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº031/2022: “Prestação de serviços na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS do Velho Chico”.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.244.114/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE, e **INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.244.114/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Edistio Ponde, nº. 342, Bairro Stiep, na cidade de Salvador(BA), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 029/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº031/2022:

1.1 – “prestação de serviços na condição de agente de integração, de estágios extracurriculares (não obrigatório), visando a possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissionalizante e de ensino médio, nas dependências do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2022:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2022, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário nº031/2022;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário nº031/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.003- Gestão das Ações de Infraestrutura

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

-Fonte de Recursos: 21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 031/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 029/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 032/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº032/2022: “Contratação de Empresa (pessoa jurídica) para Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra dos produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizado”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2022:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 032/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Almirante Beirute, Térreo — Nova Brasília — CEP 47600-000 — Bom Jesus da Lapa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022, proveniente Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de Empresa (pessoa jurídica) para Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra dos produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizado”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



33.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual no contrato originário;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Não haverá reajuste no valor global do contrato, mantendo-se as mesmas condições de preços estipulados no contrato originário, podendo haver, ao longo da prorrogação, aditivo de equilíbrio financeiro do contrato, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 20.01- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.9.39.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato e aditivo(s) posterior(es) a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro, salvo quando estabelecido especificadamente nos contratos.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03.

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39



**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº002/2022: “Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoramento nos Processos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidade, Contratos Administrativo, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Sistema de Registro de Preço, Credenciamentos e Junto Ao Controle Interno, Capacitação de Pessoal Para Condução das Sessões nas Licitações e Atualização das Normas, Acompanhamento nas Prestações de Contas Mensais e Anual Acerca das Licitações.”

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2022:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais estabelecidos.

CONTRATADO: NILSON CARDOSO NETO - ME - CNPJ nº 11.443.171/0001-01

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **NILSON CARDOSO NETO ME**, CNPJ/MF nº 11.443.171/0001-01, situada à Rua Fernando Presidio n 831, Bairro São Joao, Bom Jesus da Lapa, Bahia, CEP 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 002/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº002/2022:

“Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoramento nos Processos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidade, Contratos Administrativo, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Sistema de Registro de Preço, Credenciamentos e Junto Ao Controle Interno, Capacitação de Pessoal Para Condução das Sessões nas Licitações e Atualização das Normas, Acompanhamento nas Prestações de Contas Mensais e Anual Acerca das Licitações.”

CLÁUSLA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de 12(doze) meses a partir do término da vigência atual, sem alteração de valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025..

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n.º 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

5.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quarta do Contrato originário n.º 002/2022;

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES:

6.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário n.º 002/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 01 Consórcio Público

Projeto Atividade: 2002 – Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 3390.39.00.00. – 0121.021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

8.1. Fica designado como fiscal do Contrato e aditivos posteriores a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAUSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





9.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 002/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 002/22, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

NILSON CARDOSO NETO – ME

CNPJ nº 11.443.171/0001-01

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.289.734/0001-20, com sede à Rua Atílio Pereira Oliveira nº 453, 1º andar, Bairro Sandoval Morais, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.195.422/0001-25, com sede na Av. Sebastião Assis Gomes, nº 488 Lot. Sandoval Morais 1, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 18 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.406.992/0001-05 estabelecida na Rua Benedito Nascimento, nº 84, Sala, Bairro Centro, Ibiassucê - Ba, CEP: 46.390-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.340.639/0001-30**, com sede na Calc Canopo, nº 11, andar 2, sala 3 centro de apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba – SP, CEP: 06.541-078, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 20.217.208/0001-74**, com sede na Av. Anapólis, nº 100 – Conjunto 15, Pavimento 10º, edifício NBC, Bairro Bethaville I, Barueri – SP, Cep: 06.404-250, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **MARCELO LUIZ DOURADO COSTA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.909.476/0001-75**, com sede na Av. Manoel Novais, nº 258, Bairro Centro, Bom Jesus da Lapa – BA, Cep: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **JOAREZ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ: 48.962.006/0001-76**, com sede na Av. Styliano Pericles Lascara, Doutor, nº 922, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa – BA, Cep: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.944.734/0001-39 estabelecida à Rua da Republica, nº 1122, Sala 01, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. ROBSON SANTOS DE ARAÚJO, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87 e respondendo o Assistente pela Diretoria Técnica, Sr. ANDRÉ MARTER PRIMO, RG nº 0745366996 – SSP/BA, CPF sob nº 007.678.735-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:





3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO****CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.505.796/0001-30** estabelecida à Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.000-485, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **WEST COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.537.532/0001-98**, com sede na Av. Brasil, nº 347, Bairro Jardim Americana, Santa Maria da Vitória – BA, Cep: 47.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA**, inscrita no **CNPJ: 15.244.114/0001-54**, com sede Rua Edístio Ponde, nº 342, Bairro Stiep, Salvador – BA, Cep: 41.770-395, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.944.734/0001-39, situada na Rua da Republica, Sala 01, Bairro Amaralina, em Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **L P R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.381.060/0001-80 estabelecida à Rua Campos Sales, nº 359, Bairro Renato Gonsalves, Barreiras - Ba, CEP: 47.806-058, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.206.625/0001-89 com sede na Rua Cel. Tibério Meira, nº 206, SAL 204 ANDAR 02, Bairro: Centro, Brumado -BA, CEP: 46.100-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **LUCIANO LELIS DE SOUZA 67515908572**, inscrita no **CNPJ: 38.055.183/0001-15**, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 261, Casa, Bairro Centro, município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.505.796/0001-30** estabelecida à Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.000-485, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **RILTON SA TELES DE CASTRO**, inscrita no **CNPJ: 51.530.648/0001-00**, com sede na Rua Paratinguinha ccs1, nº 923, Bairro Paratinguinha, Paratinga – BA, Cep: 47.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10 estabelecida à Almeida Rio Negro, nº 503, Sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, Barueri - SP, CEP: 06.454-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **ALMIR RIBEIRO SILVA**, inscrita no **CNPJ: 52.789.332/0001-09**, com sede na Rua Flordenice Alves da Silva, nº 1047, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa – BA, Cep: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **RODRIGO SOUZA MAGALHÃES ACESSORIA EM SOFTWARE**, inscrita no **CNPJ: 38.183.300/0001-26**, com sede na Av José Carlos Marques da Silva, nº 20, Bairro Centro, Caturama – BA, Cep: 46.575-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10 estabelecida à Al Rio Negro, nº 503, Sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, Barueri - SP, CEP: 06.454-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **ALVARO DONATO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.588.513/0001-84 estabelecida à PC dos Pilotos, nº 111, Bairro São Francisco, Carinhanha - Ba, CEP: 46.445-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **CONSTRUTORA PRESERVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.449.955/0001-26**, com sede na Rua Marechal Floriano Pexioto, nº 780, Bairro Centro, Bom Jesus da Lapa – BA, Cep: 47.600-000,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **INOVAR COMERCIO E SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.177.750/0001-83 estabelecida à Rua C, nº 23, Bairro Santo Antonio, Cruz das Almas - Ba, CEP: 44.380-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **MARCELO LUIZ DOURADO COSTA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.909.476/0001-75**, com sede na Av. Manoel Novais, nº 258, Bairro Centro, Bom Jesus da Lapa – BA, Cep: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE





CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





RESOLUÇÃO Nº 17-2024.

“Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada na Resolução 16/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO, na forma dos **Anexos I, II e III**, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Resolução 16/2024.

Parágrafo único - Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação





Financeira da entidade, para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Para fins do cumprimento às disposições contidas nos arts. 90 e 91 da Lei 4.320/1964, as Notas de Empenho, na forma do art. 61, da mesma Lei, serão emitidas pelo seu valor global, quando se tratar de despesas contratuais de acordo com o definido no art. 55, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo único – Entende-se por empenho da despesa o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 4º- Os QDDs poderão ser alterados, mediante Decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Resolução 16/2024.

Art. 5º - Fica a contabilidade do consorcio encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 6º - Esta resolução vigorará de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de Dezembro de 2024.

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

Presidente do Cds – Velho Chico





ANEXOS

Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa

Anexo II – Despesa Fixada por Órgão

Anexo III – Despesa Fixada por Função





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

ANEXO I QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso	Código Reduzido
		Poder:	2	Poder Executivo	
		Órgão:	1	CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO	
		Secretaria:	01	CONSÓRCIO PÚBLICO	
		Unidade:	01001	CONSÓRCIO PÚBLICO	
PROJETO			4.122.1.1.001	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS	
		50.000,00	3.1.90.04.00	1700	Contratacao por Tempo Determinado
		50.000,00	3.1.90.11.00	1700	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		150.000,00	3.1.90.13.00	1700	Obrigacoes Patronais
		20.000,00	3.1.90.92.00	1700	Despesas de Exercicios Anteriores
		1.000,00	3.2.90.21.00	1700	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
		1.000,00	3.2.90.22.00	1700	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato
		30.000,00	3.3.90.14.00	1700	Diarias - Civil
		1.000.000,00	3.3.90.30.00	1700	Material de Consumo
		30.000,00	3.3.90.33.00	1700	Passagens e Despesas com Locomocao
		50.000,00	3.3.90.35.00	1700	Servicos de Consultoria
		200.000,00	3.3.90.36.00	1700	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
		1.100.000,00	3.3.90.39.00	1700	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
		5.000,00	3.3.90.47.00	1700	PASEP
		1.000,00	3.3.90.92.00	1700	Despesas de Exercicios Anteriores
		200.000,00	3.3.90.93.00	1700	Indenizações e Restituições
		1.900.000,00	4.4.90.51.00	1700	Obras e Instalacoes
		595.210,00	4.4.90.52.00	1700	Equipamentos e Material Permanente
		80.000,00	4.4.90.61.00	1700	AQUISICAO DE IMOVEIS
		1.000,00	4.4.90.93.00	1700	Indenizacoes e Restituicoes
		50.000,00	4.5.90.61.00	1700	Aquisicao de Imoveis
		1.000,00	4.6.90.71.00	1700	Principal da Divida Contratual Resgatado
		5.515.210,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			4.122.1.1.002	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS	
		250.000,00	3.1.90.04.00	1701	Contratacao por Tempo Determinado
		10.000,00	3.1.90.11.00	1701	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		50.000,00	3.1.90.13.00	1701	Obrigacoes Patronais
		1.000,00	3.1.90.92.00	1701	Despesas de Exercicios Anteriores
		1.000,00	3.2.90.21.00	1701	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
		1.000,00	3.2.90.22.00	1701	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato
		60.000,00	3.3.90.14.00	1701	Diarias - Civil
		600.000,00	3.3.90.30.00	1701	Material de Consumo
		1.000,00	3.3.90.33.00	1701	Passagens e Despesas com Locomocao
		20.000,00	3.3.90.35.00	1701	Servicos de Consultoria
		20.000,00	3.3.90.36.00	1701	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
		600.338,30	3.3.90.39.00	1701	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
		5.000,00	3.3.90.47.00	1701	PASEP
		1.000,00	3.3.90.92.00	1701	Despesas de Exercicios Anteriores
		100.000,00	3.3.90.93.00	1701	Indenizações e Restituições
		1.300.000,00	4.4.90.51.00	1701	Obras e Instalacoes
		700.000,00	4.4.90.52.00	1701	Equipamentos e Material Permanente
		60.489,50	4.4.90.61.00	1701	AQUISICAO DE IMOVEIS
		10.000,00	4.4.90.93.00	1701	Indenizacoes e Restituicoes
		10.000,00	4.5.90.61.00	1701	Aquisicao de Imoveis
		3.800.827,80	Total da Ação (PROJETO)		
ATIVIDADE			4.122.2.2.001	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RATEIO	
210.000,00			3.1.90.04.00	1500	Contratacao por Tempo Determinado
5.000,00			3.1.90.11.00	1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
55.000,00			3.1.90.13.00	1500	Obrigacoes Patronais
500,00			3.1.90.92.00	1500	Despesas de Exercicios Anteriores
15.000,00			3.3.50.41.00	1500	CONTRIBUICOES





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
50.000,00			3.3.90.14.00	1500	Diarias - Civil	
75.000,00			3.3.90.30.00	1500	Material de Consumo	
500,00			3.3.90.33.00	1500	Passagens e Despesas com Locomocao	
48.000,00			3.3.90.35.00	1500	Servicos de Consultoria	
30.000,00			3.3.90.36.00	1500	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
244.572,00			3.3.90.39.00	1500	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	
500,00			3.3.90.47.00	1500	PASEP	
500,00			3.3.90.92.00	1500	Despesas de Exercicios Anteriores	
500,00			3.3.90.93.00	1500	Indenizações e Restituições	
500,00			4.4.90.51.00	1500	Obras e Instalacoes	
5.000,00			4.4.90.52.00	1500	Equipamentos e Material Permanente	
1.000,00			4.4.90.93.00	1500	Indenizacoes e Restituicoes	
15.000,00			4.6.90.71.00	1500	Principal da Divida Contratual Resgatado	
756.572,00			Total da Ação (ATIVIDADE)			
ATIVIDADE			4.122.2.2.002		GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RECURSOS PROPRIOS	
230.000,00			3.1.90.04.00	1880	Contratacao por Tempo Determinado	
10.000,00			3.1.90.11.00	1880	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
70.000,00			3.1.90.13.00	1880	Obrigacoes Patronais	
51.000,20			3.1.90.92.00	1880	Despesas de Exercicios Anteriores	
1.000,00			3.2.90.21.00	1880	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1.000,00			3.2.90.22.00	1880	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	
2.000,00			3.3.50.41.00	1880	CONTRIBUICOES	
50.000,00			3.3.90.14.00	1880	Diarias - Civil	
100.000,00			3.3.90.30.00	1880	Material de Consumo	
50.000,00			3.3.90.31.00	1880	Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	
10.000,00			3.3.90.33.00	1880	Passagens e Despesas com Locomocao	
10.000,00			3.3.90.35.00	1880	Servicos de Consultoria	
30.000,00			3.3.90.36.00	1880	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
169.349,80			3.3.90.39.00	1880	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	
15.000,00			3.3.90.47.00	1880	PASEP	
5.000,00			3.3.90.92.00	1880	Despesas de Exercicios Anteriores	
1.000,00			3.3.90.93.00	1880	Indenizações e Restituições	
200.000,00			4.4.90.51.00	1880	Obras e Instalacoes	
50.000,00			4.4.90.52.00	1880	Equipamentos e Material Permanente	
1.000,00			4.4.90.93.00	1880	Indenizacoes e Restituicoes	
1.000,00			4.6.90.71.00	1880	Principal da Divida Contratual Resgatado	
1.057.350,00			Total da Ação (ATIVIDADE)			
1.813.922,00	9.316.037,80	=	11.129.959,80		Total da Unidade	
1.813.922,00	9.316.037,80	=	11.129.959,80		Total da Secretaria	
1.813.922,00	9.316.037,80	=	11.129.959,80		Total do Órgão	
1.813.922,00	9.316.037,80	=	11.129.959,80		Total do Poder	
			11.129.959,80		Total da DESPESA	

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo II - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2025

Código	Descrição	Valor R\$
1	CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO	11.129.959,80
Quant. Registros: 1		Total 11.129.959,80

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

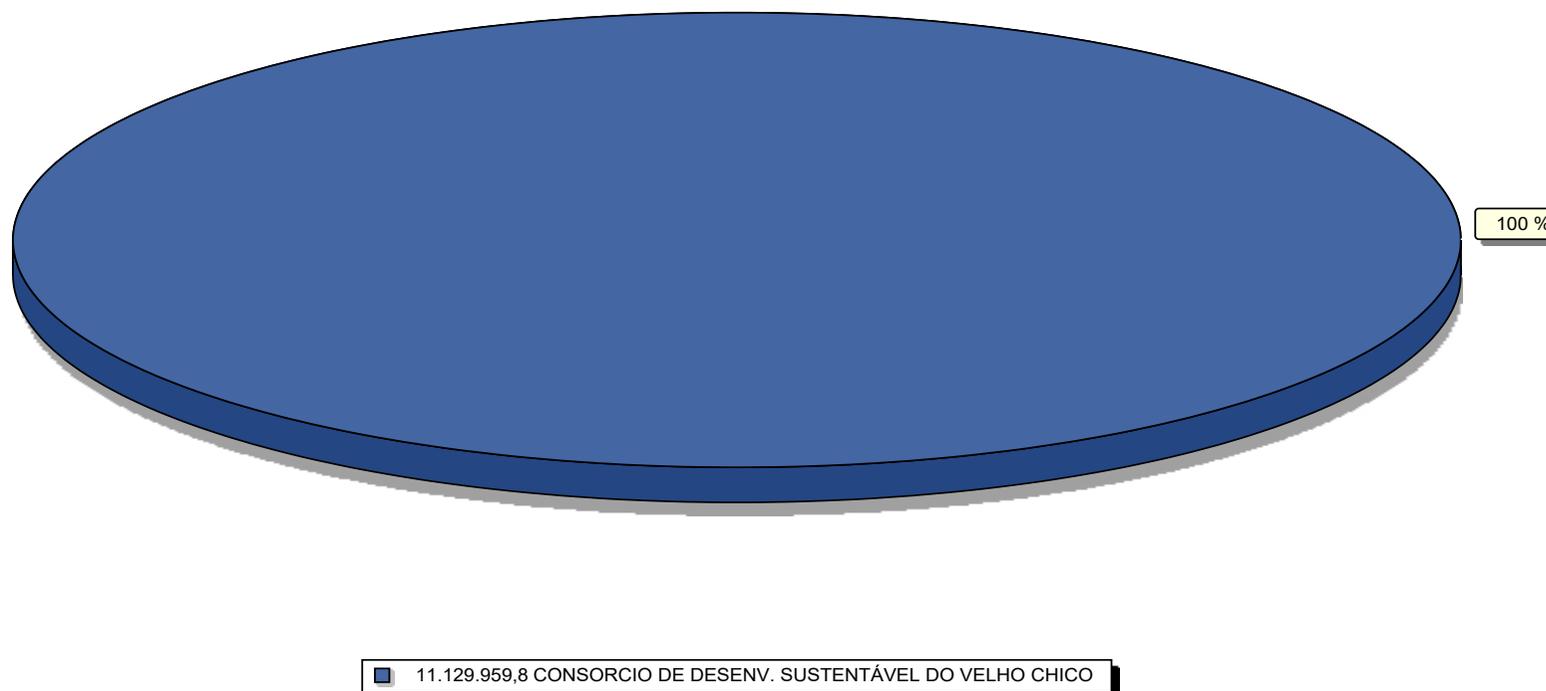
GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo II - DESPESA POR ÓRGÃO**ORÇAMENTO 2025****DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo III - DESPESA POR FUNÇÃO**ORÇAMENTO 2025**

Código	Descrição	Valor R\$
04	Administração	11.129.959,80
Quant. Registros: 1	Total	11.129.959,80

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

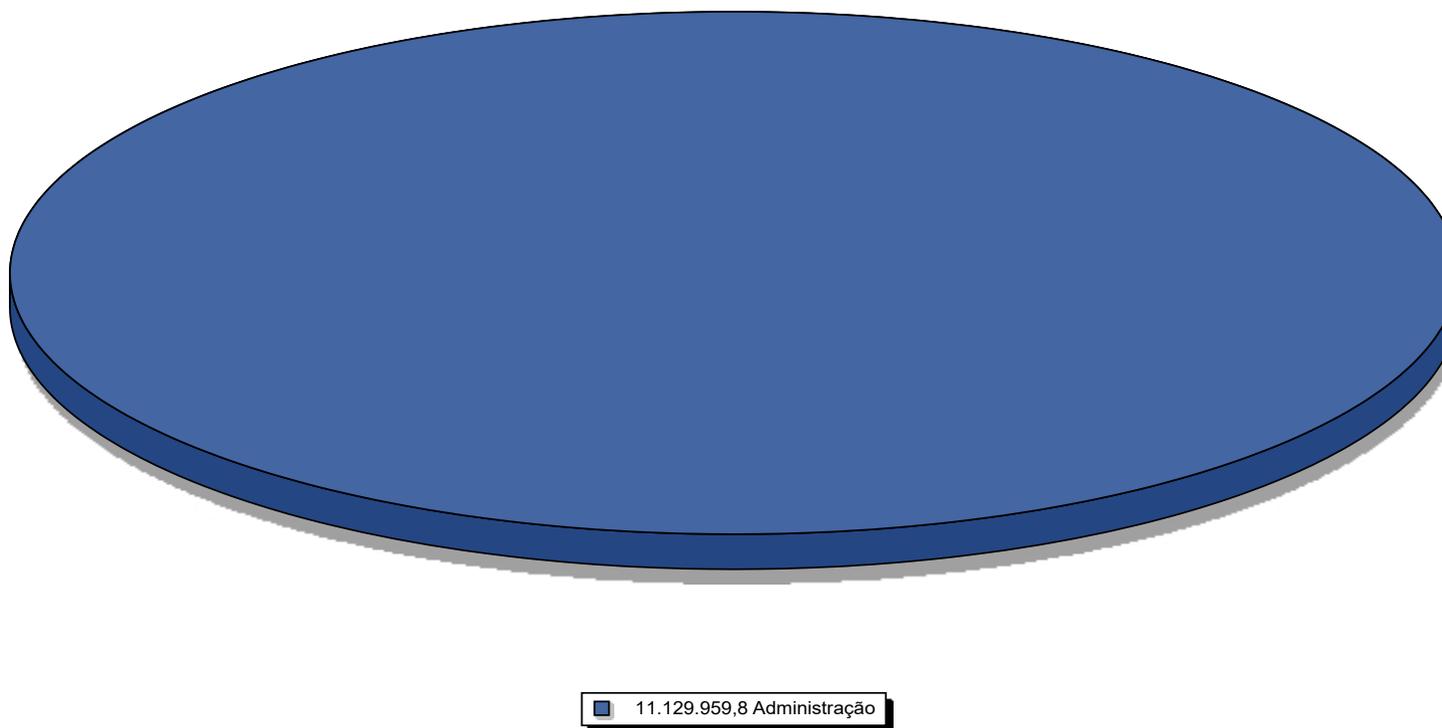
GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA

Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7

**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Anexo III - DESPESA POR FUNÇÃO**ORÇAMENTO 2025****DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0B1F-5A5D-4FEF-DF1F-FCE6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B1F-5A5D-4FEF-DF1F-FCE6



Hash do Documento

44ccde9a2f376b7ad03c9e42a07c6d72f0ba54ba12bc4f40cd872083d2d09e9f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/12/2024 18:08 UTC-03:00